

O sócio declara ainda que o valor do capital social se encontra depositado em instituição bancária nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Conferida. Está conforme.

12 de Novembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*.

2007752425

## **RISA — INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>**

### **Anúncio n.º 7899-NJ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 252/19871216; identificação de pessoa colectiva n.º 501908366; data do depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012480942

## **RISA — ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>**

### **Anúncio n.º 7899-NL/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 204/19870421; identificação de pessoa colectiva n.º 501814272; data do depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012480977

## **ROCHA & ABREU, L.<sup>DA</sup>**

### **Anúncio n.º 7899-NM/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 878/20000605; identificação de pessoa colectiva n.º 505024934; data do depósito: 20050629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481728

## **RODRIGUES & AMARAL, L.<sup>DA</sup>**

### **Anúncio n.º 7899-NN/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 6880/050706; identificação de pessoa colectiva n.º 507375483; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/050706.

Certifico que foi constituída por David Miguel de Jesus Ramos do Amaral, Pedro Miguel Ribeiro Rodrigues e António Adelino Ribeiro Rodrigues, o contrato de sociedade supra, o qual se rege pelos seguintes artigos:

#### **Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Rodrigues & Amaral, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no Forte da Casa na Rua Soda Póvoa, 3, loja D, freguesia do Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a

mesma criar ou encenar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### **Artigo 2.º**

O objecto da sociedade consiste em actividades hoteleiras, restauração, cafetaria, pastelaria, *snack-bar* e bar.

#### **Artigo 3.º**

1 — O capital social é de 9000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 3000 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 54 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### **Artigo 4.º**

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de três gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### **Artigo 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### **Artigo 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### **Artigo 7.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### **Artigo 8.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

### **Disposição transitória**

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

21 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento*.

2006941496

## **ROLINEVES — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

### **Anúncio n.º 7899-NO/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 655/19950614; identificação de pessoa colectiva n.º 503442992; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481833